ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL № 023/97, DE 19 DE MARÇO DE 1997.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DEFINIDOS EM LEI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 10 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, para implantação de serviços novos sem cargo correspondente devidamente provido, até a realização de concurso público, nos termos definidos em lei, para a seguinte função e respectivo contrato:

NOME FUNÇÃO VENCIMENTOS

MARISTELA REGINA KARPINSKI Agente Administrativo R\$400,00

ART. 20 - O contrato de que trata o artigo anterior será de natureza administrativa, ficando assegurado os seguintes direitos a contratada:

I - remuneração equivalente à percebida pelos servidores integrantes do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

continuação

LEI MUNICIPAL Nº 023/97, DE 19 DE MARÇO DE 1997

II - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

I V- inscrição no sistema oficial de previdência social.

ART. 3o - O contrato autorizado pelo art. 1o vigorará pelo prazo de três meses, prorrogável por decreto do Prefeito Municipal.

ART. 4.o - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta da dotação orçamentária específica.

ART. 50 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 (três) de fevereiro de 1997.

> GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos dezenove dias do mês de março de 1997.

> > Vilson Antônio Babicz

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 19/03/97.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO

Secretário